



Bruxelas, 12 de dezembro de 2017
(OR. en)

15548/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0017 (COD)**

**CODEC 2044
CLIMA 343
ENV 1052
AVIATION 187
IND 372
ENER 505**

NOTA PONTO "A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de manter as atuais limitações ao âmbito de aplicação às atividades da aviação e de preparar a aplicação de uma medida baseada no mercado global a partir de 2021 (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 3 de fevereiro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 192.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 31 de maio de 2017². O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 12 de dezembro de 2017.

¹ ST 5968/17.

² JO C 288 de 31.8.2017, p. 75.

4. Na reunião de 6 de dezembro de 2017, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o seu acordo e decidiu sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 55/17, com a abstenção da Delegação do Reino Unido; e
 - decida exarar na ata da mesma reunião a declaração reproduzida na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
